



Processo nº

Área de Lazer Santa Luzia

EDITAL

| | | | |
|---|-------------------------------|---|------------------------------|
| Tomada de Preços nº 004/2020 | | Data de Abertura: 03/02/2020 às 8:00 | |
| Objeto | | | |
| Contratação de empresa para a execução de construção de área de lazer no bairro Santa Luzia no Município de Dois Vizinhos. | | | |
| Valor Total Estimado da Licitação | | | |
| R\$ 264.882,35 (duzentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) | | | |
| Visita Técnica | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação | Lic. Exclusiva ME/EPP |
| Opcional | CONTRATO | MENOR PREÇO GLOBAL | NÃO |
| Documentos de Habilitação (Veja item 8)* | | | |
| Requisitos Básicos: | | Requisitos Específicos: | |
| <ul style="list-style-type: none"> - SICAF ou CRC - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) - Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica | | <ul style="list-style-type: none"> - Certificado de Registro de PJ no CREA/CAUCFT - Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CF (técnico responsável) - Atestado de Capacidade Técnica - Certidão de Acervo Técnico - Comprovante de vínculo profissional - Declaração Unificada | |

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Reserva de Cota ME/EPP? | ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO | Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
| NÃO | SIM | Até 5 dias antes da abertura | Até 2 dias antes da abertura |

Justificativa do processo

A ampliação da área de lazer para os munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida através da realização de atividades físicas, esportivas e recreativas.



Município de Dois Vizinhos



C.I. 004/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.

Valor Total– 264.882,35 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo no mínimo 25% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 7 meses

Execução: 4 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:



Município de Dois Vizinhos



Ampliação da área de lazer para os munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida através da realização de atividades físicas, esportivas e recreativas.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Último Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 10/01/2020.

Recebido em _____
Assinatura _____

*Do dpto de compras licitação
pl sucumbência
licitações
D.F. 13.01.2020*

*Marcia Besson Frigoito
Secretária de Administração
Decreto nº 13436/2017*

Rogério Luis Nunes

Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto nº 15231/2019

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral de Governo
Decreto Nº 15243/2019.



:: Comprovantes

CAIXA



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

| | |
|---|---|
| Representação Numérica do Código de Barras: | 10490.81290 43010.117240 02001.395181 2 81590000008878 |
| Banco Emissor ou Destinatário: | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Nome do Beneficiário Original | CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR |
| CPF/CNPJ Beneficiário Original | 76.639.384/0001-59 |
| Nome Fantasia: | CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR |
| Nome do Sacador/Avalista: | |
| CPF/CNPJ Pagador Avalista: | |
| Nome do Pagador Final: | PM DOIS VIZINHOS C MOV |
| CPF/CNPJ Pagador Final: | 76.205.640/0001-08 |
| Nome do Pagador: | MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS |
| CPF/CNPJ Pagador: | 76.205.640/0001-08 |
| Beneficiário Final: | |
| CPF/CNPJ Beneficiário Final: | |
| Conta de Débito: | 0931/006/00000001-0 |
| Data do Vencimento: | 08/02/2020 |
| Data de Débito: | 10/01/2020 |
| Parcelas Pagas: | 001 |
| Total de Parcelas: | 000 |
| Valor Nominal(R\$): | 88,78 |
| Valor dos Juros (R\$): | 0,00 |
| Desconto (R\$): | 0,00 |
| IOF: | 0,00 |
| Multa: | 0,00 |
| Desconto: | 0,00 |
| Abatimento: | 0,00 |
| Valor Calculado: | 88,78 |
| Valor Pago: | 88,78 |
| Identificação da Operação: | ART 1720200139510 |
| Data/Hora da Operação: | 10/01/2020-9:27 |
| Código da Operação: | 010173671 |
| Chave de Segurança: | 2CE8T1S7C56011J0 |
| CPFs que já Autorizaram: | 666.253.519-20 452.711.609-63 |

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------|---|
| Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59 | Agência/Código do Cedente 0373/0081294 |
| Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF, 35, -ALTO DA GLORIA/CURITIBA | | | | UF PR | CEP 80030-320 |
| Data do Documento 09/01/2020 | Nº do Documento 20200139510 | Espécie OUT | Carteira RG | Data do Processamento 09/01/2020 | Nosso Número 14010172020013951-0 |
| Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS | | | | CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08 | |
| Endereço do Pagador .../ | | | | UF | CEP 00000-000 |
| Pagador/Avalista | | | | CPF/CNPJ | |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720200139510
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



| | | | | | |
|-------|------------|-------|--------------------------|---------------------------------|--|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento 08/02/2020 | Valor do Documento R\$ 88,78 | Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado |
|-------|------------|-------|--------------------------|---------------------------------|--|

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02001.395181 2 81590000008878

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---------------|-------------------------------------|---|
| Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE | | | | | Vencimento 08/02/2020 |
| Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59 | Agência/Código do Cedente 0373/0081294 |
| Data do Documento 09/01/2020 | Nº do Documento 20200139510 | Espécie OUT | Accite SIM | Data de Processamento 09/01/2020 | Nosso Número 14010172020013951-0 |
| Uso do Banco | Carteira RG | Moeda R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento R\$ 88,78 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720200139510 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras Deduções/Abatimento |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS .../ | | | | | 76.205.640/0001-08 00000-000 |
| SACADOR/AVALISTA: | | | | | |

Ficha de Compensação
 Autenticação no verso





1. Responsável Técnico

JUSCELINO THOMAZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718277369

Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/01/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.205.640/0001-08



3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SANTA LUZIA, S/N°

LOTE N° 01, QUADRA N° 10 SANTA LUZIA - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 17/02/2020

Previsão de término: 17/06/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

[Projeto] de estrutura de concreto armado

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria

[Especificação] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

653,80

M2

653,80

M2

653,80

M2

653,80

M2

653,80

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

J. Thomazi de 29 de Janeiro de 2020

Local

data

JUSCELINO THOMAZI - EPP: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

B. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720200139510

Decreto nº 15231/2019



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA



VALOR TOTAL: **264.882,35**

% DE MÃO DE OBRA: **30**

VIGÊNCIA: **07 Meses**

EXECUÇÃO: **04 Meses**

FISCAL: **RAUL ZANELLA**

FISCAL SUPLENTE: **MARCIO TRENTINI**

ACERVO TÉCNICO: Estruturas de concreto armado e instalações elétricas.

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**


Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



Município de Dois Vizinhos




TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 02/2020

Obra: Construção de Área de Lazer no Bairro Santa Luzia

Data: 09/01/2020


Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176171/D



Fabiano Toscan
Engenheiro Civil
CREA PR 112503/D


ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 16231/2019.

Dois Vizinhos, 09 de janeiro de 2020.



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

| | |
|-------------------------|--|
| Edital : | TP -xxx |
| Nº Contrato de Repasse: | Recursos próprios |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | Área de Lazer no Bairro Santa Luzia |
| Local da Obra: | Avenida Santa Luzia |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | 09/01/2020 |

| | | |
|---|---|--|
| Identifique o tipo de obra: | 2 | Informe a base de cálculo do ISSQN. |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas: | 2 | (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra. |
| | | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. |
| | | 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração. |
| Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item d) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | 30,00% |
| Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS: | | 3,00% |


| Item Componente do BDI | Intervalo de admissibilidade | | | Valores Propostos |
|---|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,10% |
| Seguro e Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,74% |
| Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,93% |
| Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,21% |
| Lucro | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 6,64% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,65% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,90% |
| I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) | | | | 4,50% |

| | |
|---|--------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 19,60% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 25,52% |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.


Responsável Técnico: **Juscelino Thomazi**
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: **Engenheiro Civil**
CREA PR - 176171/D


Responsável Técnico: **ROBERTO LUIS NUNES**
Carimbo e Assinatura: **Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas**
Decreto Nº 15231/2013.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | | | |
|-----------------|--|-------|----------------|
| Edital : | TP -xxx | Área: | 1,00 |
| Nº Contrato de | Recursos próprios | Custo | R\$ 264.882,35 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR | | |
| Empreendimento: | Área de Lazer no Bairro Santa Luzia | | |
| Local da Obra: | Avenida Santa Luzia | | |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXX | | |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX | | |
| Data Base: | 09/01/2020 | | |
| BDI Adotado | 25,52% | | |

| ITEM | REF. | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR UNIT C/ BDI | TOTAL |
|------|----------------------|--|------|--------|------------|-------------------|-----------|
| 1 | SINAPI OUTUBRO 19 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | TOTAL DO GRUPO: | 5.691,50 |
| 1.1 | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,25X2,00 M | M2 | 2,50 | 358,30 | 449,74 | 1.124,35 |
| 1.2 | 99059 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,90M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 69,40 | 39,90 | 50,08 | 4.477,15 |
| 2 | SINAPI OUTUBRO 19 | ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO | | | | TOTAL DO GRUPO: | 27.769,16 |
| | | PLAYGROUND | | | | | |
| | | VIGA DE CONTENÇÃO | | | | | |
| 2.1 | 90877 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 20 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015 | M | 12,00 | 37,56 | 47,15 | 565,80 |
| 2.2 | 43066 | TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM - PARA ESTACAS | M | 12,00 | 5,46 | 6,85 | 82,20 |
| 2.3 | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | M3 | 2,52 | 104,91 | 131,68 | 331,83 |
| 2.4 | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 88,46 | 12,56 | 15,77 | 1.395,33 |
| 2.5 | 92777 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 68,99 | 9,77 | 12,26 | 845,82 |
| 2.6 | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 33,60 | 53,01 | 66,54 | 2.235,74 |
| 2.7 | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BDMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 2,52 | 349,21 | 438,33 | 1.104,59 |
| | | QUADRA DE AREIA | | | | | |
| 2.8 | COMP. 01 | MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 3,00 M, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO | UNID | 17,00 | 49,48 | 62,10 | 1.055,70 |
| 2.9 | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | M3 | 1,57 | 104,61 | 131,68 | 206,74 |
| 2.10 | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 54,70 | 12,56 | 15,77 | 882,62 |
| 2.11 | 92776 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 47,04 | 10,58 | 13,28 | 624,69 |
| 2.12 | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 28,80 | 53,01 | 66,54 | 1.916,35 |
| 2.13 | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 1,44 | 349,21 | 438,33 | 631,20 |
| | | QUADRA SINTÉTICA | | | | | |
| | | ARQUIBANCADA | | | | | |
| 2.14 | 90877 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 20 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015 | M | 14,00 | 37,56 | 47,15 | 660,10 |
| 2.15 | 43066 | TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM - PARA ESTACAS | M | 14,00 | 5,46 | 6,85 | 95,90 |
| 2.18 | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | M3 | 3,28 | 104,91 | 131,68 | 429,28 |
| 2.17 | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 51,98 | 12,56 | 15,77 | 619,72 |
| 2.18 | 92777 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 116,87 | 9,77 | 12,26 | 1.430,37 |
| 2.19 | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 40,34 | 53,01 | 66,54 | 2.684,22 |
| 2.20 | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 2,61 | 349,21 | 438,33 | 1.144,04 |
| | | VIGA DE CONTENÇÃO | | | | | |



| | | | | | | | |
|------|-------------------|---|-------|--------|--------|------------------------|------------------|
| 2.21 | 90877 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 20 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015 | M | 21,00 | 37,56 | 47,15 | 990,15 |
| 2.22 | 43066 | TRELIÇA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM - PARA ESTACAS | M | 21,00 | 5,46 | 6,85 | 143,85 |
| 2.23 | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | M3 | 4,72 | 104,91 | 131,68 | 621,53 |
| 2.24 | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 86,24 | 12,56 | 15,77 | 1.360,00 |
| 2.25 | 92777 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 110,60 | 9,77 | 12,26 | 1.355,96 |
| 2.26 | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 42,00 | 53,01 | 66,54 | 2.794,68 |
| 2.27 | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 3,15 | 349,21 | 438,33 | 1.380,74 |
| 3 | SINAPI OUTUBRO 19 | PISOS E REVESTIMENTD | | | | TOTAL DO GRUPO: | 76.560,14 |
| | | PLAYGROUND | | | | | |
| 3.1 | 93382 | REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 18,00 | 25,84 | 32,43 | 583,74 |
| 3.2 | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | M3 | 9,00 | 87,17 | 109,42 | 984,78 |
| 3.3 | 94991 | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL DESEMPENADO, NÃO ARMADO, E= 7,0CM. AF_07/2016 | M3 | 12,60 | 403,04 | 505,90 | 6.374,34 |
| 3.4 | COMP. 03 | EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS PREENCHIDAS COM SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO. | M2 | 180,00 | 5,42 | 6,80 | 1.224,00 |
| 3.5 | 43390 | GRAMA SINTÉTICA, ALTURA /ESPESSURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS) BASE TRIPLA, MÍNIMO DE 8 000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MAO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALACAO (FLUTUANTE, UNIAO DOS ROLOS COM TAPEDE 30CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM)) (COLETADO CAIXA) | M2 | 180,00 | 75,00 | 94,14 | 16.945,20 |
| | | QUADRA DE AREIA | | | | | |
| 3.6 | 93382 | REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 13,50 | 25,84 | 32,43 | 437,81 |
| 3.7 | 366 | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 13,50 | 52,53 | 65,94 | 890,19 |
| 3.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2016 | M3XKM | 87,50 | 1,18 | 1,48 | 99,90 |
| 3.9 | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 6,75 | 17,43 | 21,88 | 147,69 |
| | | QUADRA SINTÉTICA | | | | | |
| 3.10 | 93382 | REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 27,56 | 25,84 | 32,43 | 893,77 |
| 3.11 | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | M3 | 13,78 | 87,17 | 109,42 | 1.507,61 |
| 3.12 | 94991 | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL DESEMPENADO, NÃO ARMADO, E= 10,0CM. AF_07/2016 | M3 | 27,56 | 403,04 | 505,90 | 13.942,60 |
| 3.13 | COMP. 03 | EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS PREENCHIDAS COM SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO. | M2 | 275,60 | 5,42 | 6,80 | 1.874,08 |
| 3.14 | 43390 | GRAMA SINTÉTICA, ALTURA /ESPESSURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS) BASE TRIPLA, MÍNIMO DE 8 000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MAO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALACAO (FLUTUANTE, UNIAO DOS ROLOS COM TAPEDE 30CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM)) (COLETADO CAIXA) | M2 | 275,60 | 75,00 | 94,14 | 25.944,98 |
| 3.15 | COMP. 07 | PRINTURA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, 10 CM DE LARGURA, CONFORME O PROJETO. | M | 99,50 | 19,00 | 23,85 | 2.373,08 |
| | | ARQUIBANCADA E CALÇADA EXTERNA - QUADRA SINTÉTICA | | | | | |
| 3.16 | 93382 | REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 13,71 | 25,84 | 32,43 | 444,62 |
| 3.17 | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | M3 | 2,84 | 87,17 | 109,42 | 288,87 |
| 3.18 | 94991 | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL DESEMPENADO, NÃO ARMADO, E= 6,0CM. AF_07/2016 | M3 | 3,17 | 403,04 | 505,90 | 1.802,69 |
| 4 | SINAPI OUTUBRO 19 | COBERTURA | | | | TOTAL DO GRUPO: | 9.270,83 |
| | | ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | |
| 4.1 | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 37,00 | 118,04 | 148,16 | 5.481,92 |
| 4.2 | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | M | 24,00 | 29,15 | 38,59 | 878,16 |
| 4.3 | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | M | 37,00 | 56,99 | 71,53 | 2.646,61 |
| 4.4 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 | M3 | 2,22 | 68,95 | 68,55 | 102,14 |
| 4.5 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 2,22 | 25,84 | 32,43 | 71,99 |
| 5 | SINAPI OUTUBRO 19 | FECHAMENTOS e ALVENARIA | | | | TOTAL DO GRUPO: | 77.181,66 |



| | | QUADRA DE AREIA | | | | | |
|------|--------------------|---|------|----------|----------|-----------------|-----------|
| 5.1 | 74238/2 | PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS | M2 | 3,30 | 712,62 | 894,48 | 2.951,78 |
| 5.2 | COMP. 02 | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 8X8CM. INSTALADO. | M2 | 116,00 | 19,01 | 23,88 | 2.767,76 |
| 5.3 | 25399 | CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO. REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO | UN | 1,00 | 1.515,99 | 1.902,87 | 1.902,87 |
| | | QUADRA SINTETICA | | | | | |
| 5.4 | 87505 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2 | 40,72 | 53,66 | 67,35 | 2.742,49 |
| 5.5 | 87979 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 41,40 | 3,02 | 3,79 | 156,91 |
| 5.6 | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2. ESPESSURA DE 20MM. CDM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 41,40 | 19,92 | 25,00 | 1.035,00 |
| 5.7 | COMP. 04 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 3", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | M2 | 320,60 | 147,96 | 185,71 | 59.538,63 |
| 5.8 | 74238/2 | PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS | M2 | 3,30 | 712,62 | 894,48 | 2.951,78 |
| 5.9 | 25398 | CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1". PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM | UN | 1,00 | 2.497,16 | 3.134,44 | 3.134,44 |
| 6 | SINAPI SETEMBRO 19 | ELÉTRICA | | | | TOTAL DO GRUPO: | 60.865,70 |
| | COTAÇÃO | POSTE DE LED EM ALUMÍNIO INJETADO, CIRCULAR, COMPRIMENTO H= 4,10M, COM SUPORTE COMPLETO DA LUMINÁRIA C/LÂMPADA DE LED 150W 220V, DE ALTA PRESSÃO, POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO CIRCULAR, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 100mm E NO TOPO DE 80,3mm, COM UMA PONTEIRA DE 57mm, PARA INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA, COM FIXAÇÃO DA BASE DO POSTE SOBRE UM BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO 20MPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO. | UNID | 10,00 | 2.015,00 | 2.529,23 | 25.292,30 |
| 6.2 | 83446 | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA | UN | 28,00 | 156,84 | 196,67 | 5.709,23 |
| 6.3 | COMP. 08 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SUBTERRÂNEO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 346,20 | 10,98 | 13,80 | 4.777,56 |
| 6.4 | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 4,10 | 7,31 | 9,18 | 37,64 |
| 6.5 | 81871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 42,10 | 9,73 | 12,21 | 514,04 |
| 6.5 | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 13,80 | 12,32 | 15,46 | 213,35 |
| 6.6 | 34643 | CAIXA INSPEÇÃO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIÂMETRO = 300 MM | UN | 1,00 | 12,77 | 18,03 | 16,03 |
| 6.7 | 91928 | CABO DE CDBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 10,10 | 3,97 | 4,86 | 60,30 |
| 6.8 | 91931 | CABO DE CDBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1.126,60 | 5,94 | 7,46 | 8.404,44 |
| 6.9 | 91933 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 89,30 | 9,27 | 11,64 | 1.039,45 |
| 6.10 | 83463 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | 264,56 | 332,06 | 332,06 |
| 6.11 | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 3,00 | 12,28 | 15,41 | 46,29 |
| 6.12 | 93666 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 1,00 | 67,84 | 85,15 | 85,15 |
| 6.13 | 93683 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 3,00 | 58,04 | 72,85 | 218,55 |
| 6.14 | 39467 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC) | UN | 3,00 | 96,44 | 121,05 | 363,15 |
| 6.15 | 39445 | DISPOSITIVO DR, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A | UN | 1,00 | 137,91 | 173,10 | 173,10 |
| 6.16 | 91961 | INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017 | UN | 1,00 | 40,28 | 50,56 | 50,56 |
| 6.17 | 92004 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 4,00 | 44,80 | 56,23 | 224,92 |
| 6.18 | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 8,00 | 12,22 | 15,34 | 122,72 |
| 6.19 | COMP. 09 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA, COMPRIMENTO 1,50M COM CONECTOR TIPO GRAMPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UNID | 16,00 | 24,92 | 31,28 | 500,48 |
| 6.20 | 83399 | RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 4,00 | 30,68 | 38,51 | 154,04 |
| 6.21 | 42977 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX (COLETADO CAIXA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 4,00 | 1.138,98 | 1.429,65 | 5.718,60 |

[Handwritten signature]



| | | | | | | | |
|---|-------------------|---|------|--------|--------|--------|---|
| 6.22 | COMP. 10 | POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO RETO DIAMETRO 4", ENGASTADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 4,00 | 638,14 | 300,99 | 3.203,96 |
| 6.23 | 97600 | REFLETOR LED, EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 125 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 12,00 | 224,87 | 282,26 | 3.387,12 |
| SUPORTE PARA QUADRO DE DISJUNTOR | | | | | | | |
| 6.24 | 87505 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2 | 2,25 | 53,66 | 67,35 | 151,64 |
| 6.25 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 2,75 | 3,02 | 3,79 | 10,42 |
| 6.26 | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA OU PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS OU EXTERNAS DE PAREDES, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 2,75 | 19,92 | 25,00 | 68,75 |
| 7 | SINAPI OUTUBRO 19 | PINTURA | | | | | TOTAL DO GRUPO: 1.323,63 |
| ARQUIBANCADA | | | | | | | |
| 7.1 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 72,20 | 2,22 | 2,79 | 201,44 |
| 7.2 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 72,20 | 11,55 | 14,50 | 1.046,90 |
| SUPORTE DE QUADRO DE DISJUNTOR | | | | | | | |
| 7.3 | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | M2 | 2,75 | 2,58 | 3,24 | 8,91 |
| 7.4 | 88431 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. DUAS CORES. AF_06/2014 | M2 | 2,75 | 19,23 | 24,14 | 66,39 |
| 8 | SINAPI OUTUBRO 19 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | TOTAL DO GRUPO: 6.309,72 |
| 8.1 | COMP. 06 | ARGILA PARA ATERRO/REATERRO, INCLUSIVE TRANSPORTE E SERVIÇO. | M3 | 42,00 | 30,00 | 37,66 | 1.581,72 |
| 8.2 | COMP. 05 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | 400,00 | 9,42 | 11,82 | 4.728,00 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL DA OBRA: 211.028,00 |
| | | | | | | | BDI: 53.854,35 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: 264.882,35 |

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

Responsável

Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

SECRETÁRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital: TP -xxx
 N° Contrato de Recursos próprios
 Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 Empreendimento: Área de Lazer no Bairro Santa Luzia
 Local da Obra: Avenida Santa Luzia
 Empresa Prop.: xxxxxxxxxxxxxxxx
 CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx
 Data Base: 09/01/2020
 BDI Adotado: 25,52%

Área da Ampli: 1,00
 Valor Tot. c/ BDI: R\$ 264.882,35
 Custo R\$/m2: R\$ 264.882,35

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DO GRUPO | MÊS '1 | MÊS '2 | MÊS '3 | MÊS '4 | MÊS '5 | MÊS '6 | MÊS '7 | MÊS '8 | MÊS '9 | % TOTAL |
|----------------------|-------------------------------|----------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 5.601,50 | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| 2 | ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO | 27.768,18 | 50,00% | 25,00% | 25,00% | | | | | | | 100,00% |
| 3 | PISOS E REVESTIMENTO | 76.560,14 | 30,00% | 25,00% | 20,00% | 25,00% | | | | | | 100,00% |
| 4 | COBERTURA | 9.270,83 | | 25,00% | 25,00% | 50,00% | | | | | | 100,00% |
| 5 | FECHAMENTOS e ALVENARIA | 77.181,66 | | 33,00% | 33,00% | 34,00% | | | | | | 100,00% |
| 6 | ELETRICA | 60.865,70 | | 25,00% | 25,00% | 25,00% | | | | | | 100,00% |
| 7 | PINTURA | 1.323,63 | | | | 100,00% | | | | | | 100,00% |
| 8 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 8.300,72 | | | | 100,00% | | | | | | 100,00% |
| % TOTAL DE EXECUÇÃO: | | | 21,77% | 26,08% | 24,84% | 27,51% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| TOTAL: | | 264.882,35 | 57.870,85 | 69.086,41 | 65.258,40 | 72.866,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264.882,35 |
| TOTAL ADUM..: | | | 57.870,85 | 126.756,96 | 192.015,35 | 264.882,35 | 264.882,35 | 264.882,35 | 264.882,35 | 264.882,35 | 264.882,35 | 264.882,35 |

Juscelino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
 Cálculo e Assinatura CREA/CAU

Responsável pela
 Assinatura
 RUBENIO LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas

Decreto: nº 16231/2019.





| | COMP. 01 | MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 3,00 M, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO | UNID | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------|----------|---|------|---------|------------|-------------|
| | 4102 | MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 3,00 M | UN | 1,00 | 30,25 | 30,25 |
| | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,34 | 22,48 | 7,53 |
| | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,67 | 17,43 | 11,70 |
| out/19 | | TOTAL | | | | 49,48 |

| | COMP. 02 | TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 8X8CM. INSTALADO. | M ² | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------|----------|---|----------------|---------|------------|-------------|
| | 333 | ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | KG | 0,07 | 12,60 | 0,88 |
| | 335 | ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M) | KG | 0,15 | 10,89 | 1,63 |
| | 10928 | TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M | M2 | 1,05 | 10,73 | 11,27 |
| | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,30 | 17,43 | 5,23 |
| out/19 | | TOTAL | | | | 19,01 |

| | COMP. 03 | EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS PREENCHIDAS COM SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO. | M ² | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------|----------|---|----------------|---------|------------|-------------|
| SINAPI-I | 142 | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS | 310ML | 0,11 | 28,05 | 3,04 |
| SINAPI-I | 91283 | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHP | 0,15 | 15,84 | 2,38 |
| out/19 | | TOTAL | | | | 5,42 |

| | COMP. 04 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 3", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | M2 | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------|----------|---|----|---------|------------|-------------|
| | 333 | ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | KG | 0,07 | 12,60 | 0,88 |
| | 335 | ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M) | KG | 0,15 | 10,89 | 1,63 |
| | 7167 | TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M | M2 | 1,05 | 14,67 | 15,40 |
| | 7694 | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580) | M | 1,68 | 60,37 | 101,42 |
| | 88315 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,50 | 22,37 | 11,19 |
| | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 17,43 | 17,43 |
| out/19 | | TOTAL | | | | 147,96 |

| | COMP. 05 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|----------|---|----|---------|------------|-------------|
| | 3322 | GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO | M2 | 1,00 | 5,50 | 5,50 |
| | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,10 | 17,43 | 1,74 |

| | | | | | | |
|--------|-------|--|---|------|-------|------|
| | 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,10 | 21,75 | 2,18 |
| out/19 | TOTAL | | | | | 9,42 |



| | COMP. 06 | ARGILA PARA ATERRO/REATERRO, INCLUSO TRANSPORTE E SERVIÇO. | M3 | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------|----------|--|----|---------|------------|-------------|
| | 6081 | ARGILA PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM) | M3 | 1,00 | 23,90 | 23,90 |
| | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,35 | 17,43 | 6,10 |
| out/19 | TOTAL | | | | | 30,00 |

| | COMP. 07 | PINTURA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, 10 CM DE LARGURA, CONFORME O PROJETO. | M | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------|----------|--|----|---------|------------|-------------|
| | 7314 | TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS | L | 0,06 | 90,81 | 5,45 |
| | 12815 | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M | UN | 0,02 | 6,20 | 0,12 |
| | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,20 | 23,58 | 4,72 |
| | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,50 | 17,43 | 8,72 |
| out/19 | TOTAL | | | | | 19,00 |

| | COMP. 08 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SUBTERRANEO INCLUSO ESCAVAÇÃO E REATERRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------|----------|--|----|---------|------------|-------------|
| SINAPI-I | 39247 | ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) | M | 1,10 | 3,15 | 3,47 |
| SINAPI-I | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,11 | 17,59 | 1,99 |
| SINAPI-I | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,11 | 22,68 | 2,56 |
| SINAPI-I | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 | M3 | 0,03 | 68,95 | 1,72 |
| SINAPI-I | 96995 | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | M3 | 0,03 | 41,80 | 1,25 |
| out/19 | TOTAL | | | | | 10,99 |

| | COMP. 09 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA, COMPRIMENTO 1,50M COM CONECTOR TIPO GRAMPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UNID | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------|----------|--|------|---------|------------|-------------|
| SINAPI-I | 3380 | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO | UN | 0,50000 | 35,34 | 17,67 |
| SINAPI-I | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,18000 | 17,59 | 3,17 |
| SINAPI-I | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,18000 | 22,68 | 4,08 |
| out/19 | TOTAL | | | | | 24,92 |

| | COMP. 10 | POSTE EM TUBO DE ACO GALVANIZADO RETO DIAMETRO 4", ENGASTADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | COMSUMO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------|----------|--|------|---------|------------|-------------|
| | 7693 | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR S580) | M | 6,00 | 83,14 | 498,84 |
| | 88315 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3,50 | 22,37 | 78,30 |
| | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3,50 | 17,43 | 61,01 |
| out/19 | TOTAL | | | | | 638,14 |





PLANILHA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL N°130, CENTRO, CEP 85660-000
CONTATO: (046) 3536 8820

EMPRESA: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.267.737/0001-42
FONE: 3536 7677
CONTATO : LUIZ A. CAZELLA

SERVIÇOS

| ITEN | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT | TOTAL: |
|------|--|-------|--------|------------|----------|
| 1.0 | POSTE DE LED EM ALUMÍNIO INJETADO, CIRCULAR, COMPRIMENTO H= 4,10M, COM SUPORTE COMPLETO DA LUMINÁRIA C/LÂMPADA DE LED 150W, 220V, DE ALTA PRESSÃO, POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO CIRCULAR, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 100mm E NO TOPO DE 60.3mm, COM UMA PONTEIRA DE 57mm, PARA INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA, COM FIXAÇÃO DA BASE DO POSTE SOBRE UM BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO 20MPA. INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO. | UNID. | 1,00 | 2.250,00 | 2.250,00 |

LUIZ A. CAZELLA

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
15.267.737/0001-42

DOIS VIZINHOS, PR 08 de Janeiro de 2020

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

15.267.737/0001-42

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

PLANILHA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS



SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL N°130, CENTRO, CEP 85660-000
 CONTATO: (046) 3536 8820

EMPRESA: **ROSMAR LUIZ RIZZON**
 CNPJ: **19.281.745/0001-02**
 FONE: **46-984074270**
 CONTATO : **ROSMAR LUIZ RIZZON**

SERVIÇOS

| ITEN | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT | TOTAL: |
|------|--|-------|--------|------------|----------|
| 1.0 | POSTE DE LED EM ALUMÍNIO INJETADO, CIRCULAR, COMPRIMENTO H= 4,10M, COM SUPORTE COMPLETO DA LUMINÁRIA C/LÂMPADA DE LED 150W, 220V, DE ALTA PRESSÃO, POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO CIRCULAR, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 100mm E NO TOPO DE 60.3mm, COM UMA PONTEIRA DE 57mm, PARA INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA, COM FIXAÇÃO DA BASE DO POSTE SOBRE UM BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO 20MPA. INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO. | UNID. | 1,00 | 1.930,00 | 1.930,00 |

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de janeiro de 2020.

ROSMAR LUIZ RIZZON
 ROSMAR LUIZ RIZZON
 19.281.745/0001-02

19.281.745/0001-02

ROSMAR LUIS RIZZON

AVENIDA 13 DE MAIO, 1007 - CENTRO
 CEP 85598-000
 CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ

PLANILHA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS




SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº130, CENTRO, CEP 85660-000
CONTATO: (046) 3536 8820

EMPRESA: CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.393.409/0001-34
FONE: 46-984033067
CONTATO : LAURA CAROLINE BRATTI

SERVIÇOS

| ITEN | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT | TOTAL: |
|------|--|-------|--------|------------|----------|
| 1.0 | POSTE DE LED EM ALUMÍNIO INJETADO, CIRCULAR, COMPRIMENTO H= 4,10M, COM SUPORTE COMPLETO DA LUMINÁRIA C/LÂMPADA DE LED 150W, 220V, DE ALTA PRESSÃO, POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO RETO CIRCULAR, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 100mm E NO TOPO DE 60.3mm, COM UMA PONTEIRA DE 57mm, PARA INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA, COM FIXAÇÃO DA BASE DO POSTE SOBRE UM BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO 20MPA. INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO. | UNID. | 1,00 | 1.865,00 | 1.865,00 |


LAURA CAROLINE BRATTI
 CRESCER CONSTRUTORA LTDA
 28.393.409/0001-34

CRESCER CONSTRUTORA LTDA
LAURA CAROLINE BRATTI
 RG: 13.957.645-4 CPF: 064.364.849-65
 Sócia- Administradora

28.393.409/0001-34

**CRESCER
CONSTRUTORA LTDA**

AV. 26 DE ABRIL, 608 - CENTRO
 CEP 85.598-000
 CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Obra: ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA

Local: Área Urbana, Bairro Santa Luzia

Avenida Santa Luzia

Área a construir: 653,80m²

Dois Vizinhos - PR, Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES

1.0 - CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra da Área de lazer do Bairro Santa Luzia, a ser realizada no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme os projetos em anexo, o qual será construído quadra sintética, quadra de areia e um espaço para playground, com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. A obra a ser construída trata-se de um sistema convencional de construção envolvendo serviços de concreto armado, alvenarias e demais serviços.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula do INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o Diário de Obra e sendo aberto oficialmente na reunião de partida e preenchido diariamente pelo mestre-de-obras. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.





Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários. As Art's. referentes aos serviços e execução serão devidamente recolhidas, antes do início da obra, bem como a matrícula no INSS.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas ou não nos projetos e orçamentos.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada antes da realização de qualquer serviço, deverá instalar a placa de obra em chapa de aço galvanizado e dimensões 1,25x2,00m conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

A Contratada procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa intervir na construção, deverá efetuar cortes e aterros a fim de nivelar o terreno para a construção. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.





A Contratada fará a movimentação de terra necessária para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento das águas superficiais.

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela Contratada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto. A Contratada será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

Serviços de terraplanagem de grande porte para a implantação do empreendimento será executado por conta do município de Dois Vizinhos, este por si proporcionará uma superfície plana compactação e sem depressões consideráveis por que possam intervir na execução da obra.

3.0 - SERVIÇOS

ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

As fundações serão de acordo com a natureza do subsolo e de acordo com a NBR 6118/2014 e o projeto de estrutura em concreto armado.

As vigas baldrame assente diretamente sobre as esperas de fundação das estacas na cota de nível 00, deverão ser executadas em concretos armados, moldados 'in loco' com Fck 30Mpa, quantidade de barras de aço e suas bitolas, bem como dimensões e locais, conforme indicado no Projeto Estrutural, sendo o cobrimento mínimo das armaduras de 2,5cm. Os topos da baldrame serão regularizados com a argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As vigas superiores, serão em concreto armado, com Fck 20Mpa, quantidade de barras de aço e suas bitolas, bem como dimensões e locais, conforme indicado no Projeto Estrutural, sendo o cobrimento mínimo das armaduras de 2,5cm.

ORIENTAÇÃO GERAL

Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

7



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando a execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

- Formas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será elaborado pela contratante feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura. Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos. As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.





Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico ou madeira serrada.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

- Armaduras

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

- Concreto

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- Aditivos

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

- Lançamento

O concreto deverá ser lançado de altura inferior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

- Adensamento

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto. Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em





Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



pontos distantes. Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, fara-se com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas. Admitir-se a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

- Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

FECHAMENTOS:

Alvenaria

As arquibancadas e as paredes da churrasqueira, será executada com blocos cerâmicos furados assentados na horizontal, 11,5X19X19, assentado com argamassa 1:2:9 (cimento, cal e areia). Esta alvenaria deverá seguir as orientações, conforme as especificações indicadas nos projetos. A argamassa que se estender entre as fiadas terá a espessura de 1,00 cm (Horizontal e vertical).

Alambrado Quadra Poliesportiva

O alambrado de proteção da quadra sintética, terá altura de 6,00m e 3,00m, os quais serão instalados entorno da quadra sintética, onde a sua estrutura de fixação e sustentação será os tubos de aço galvanizados com diâmetro de 3", fixado sobre a viga de contenção com dimensões 15x30cm, com tela de arame galvanizado quadrangular/losangular, fio 2,11mm (14BWG), espaçada com malha 5x5cm, conforme o modelo da figura 1 que segue em anexo.

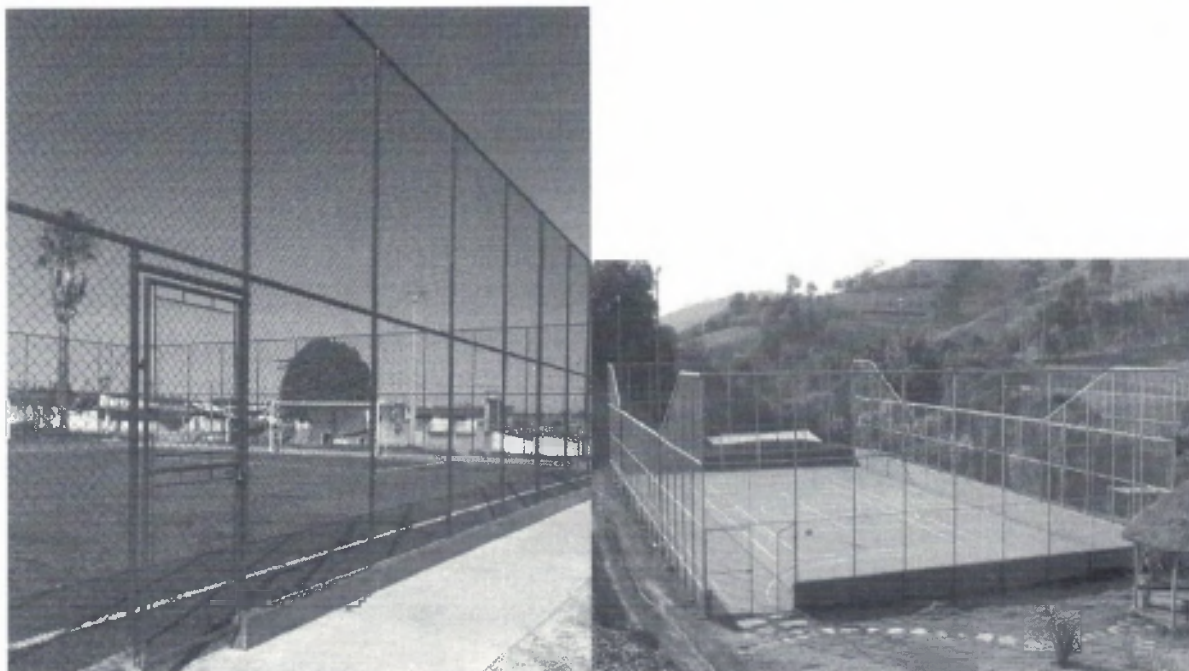


Figura 1 - Alambrado Quadra Poliesportiva

Os tubos de aço galvanizados de 3", estarão dispostos os seus espaçamentos de distâncias e alturas, conforme as especificações e dimensões em projetos.

A quadra de vôlei, será cercada com tela de arame galvanizado nº 14, malha quadrada 8cm X 8cm, fixada nos postes de concreto 10x10, altura de 2,50m e esticada com fio galvanizado.

REVESTIMENTOS:

Chapisco

As superfícies deverão ser limpas, antes do início do revestimento, que será constituído de:

Toda a superfície a ser revestida, será chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de impermeabilizante até na altura das três primeiras fiadas.

Inicialmente aplicar-se chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro pilares e vigas aparentes, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



quantidades indicadas pelo fabricante. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

Emboço

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco; a espessura máxima do emboço deverá ser de 2,0 cm, com traço 1: 2: 8 (cimento, cal e areia), desempenado e com adição de impermeabilizante até na altura das três primeiras fiadas. O emboço desempenado deverá apresentar bom acabamento afim de receber as futuras camadas de fundo preparador e textura. Tanto o chapisco quanto o emboço serão aplicados em alvenarias de tijolos não vazados.

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

- Geral

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts. Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria fara-se, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5.0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

PISOS EM CONCRETO E REVESTIMENTO:

O piso do playground, será um piso com espessura de 7cm, executado com concreto usinado com Fck mínimo de 25 Mpa com acabamento desempenado. Antes da execução dos pisos, a empresa executora deverá fazer a regularização e compactação do solo, através de vibração mecânica e escavações tanto manuais quanto mecânicas, garantindo um perfil reto e sem ondulações que venham a economizar ou consumir material de forma demasiada, nesta etapa a contratada deve levar em consideração a inserção no grade de inclinação de 0,5% na direção especificada em projeto.

Sobre o solo compactado deve ser lançado uma camada de brita número 1, com espessura de 5 cm, após o espalhamento do material britado deve ser feito a compactação mecânica ou manual afim de minimizar os espaços entre o material pétreo.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



O piso será em concreto Fck 25Mpa, usinado a fim de garantir melhor qualidade do material, será lançado sobre a brita número 1 compactada, terá a espessura de 7,0 cm, munido de juntas de dilatação de poliuretano.

Depois de passadas de 12 a 20 horas do término da concretagem, será realizado o corte das juntas previsto para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica de disco diamantado e terá profundidade de um terço da espessura do piso. As juntas deverão ser espaçadas e serradas de modo que as placas do piso fiquem nas dimensões de 2,00 x 2,00 m (aproximadamente), não devendo ultrapassar uma área de 5,00 m².

Passado o período de 21 dias de cura do concreto, as juntas de dilatação do piso deverão ser preenchidas com aplicação de selante elástico a base de poliuretano ao longo de todas elas.

Os pisos da quadra sintética, só se altera a espessura do piso conforme indicado em projeto, seguindo todas as especificações e descrições citadas acima.

O revestimento da quadra de vôlei será com areia, sendo espalhado uma espessura de 10cm em toda a quadra. Antes da execução do espalhamento, a empresa executora deverá fazer a regularização e compactação do solo, através de vibração mecânica e escavações tanto manuais quanto mecânicas, garantindo um perfil reto e sem ondulações que venham a economizar ou consumir material de forma demasiada.

A grama Sintética deverá ter espessura mínima de 52mm, onde 2mm e de base e 50mm de fios expostos conforme as especificações do produto de acordo com o item do orçamento. A grama sintética deverá ser executada por empresa especializada seguindo as normas e recomendações do fabricante. Sendo instalados sobre o piso de concreto da quadra sintética e do playground.

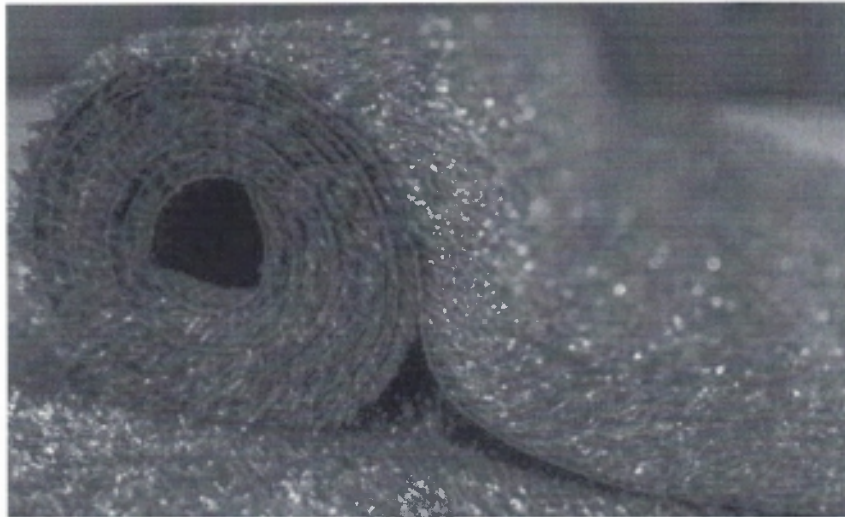


Figura 02- Grama Sintética.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente as Normas Técnicas, da ABNT e COPEL. Os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo anti-chama, com fio ou cabo de cobre, isolados com eletrodutos.

Os materiais empregados para execução das instalações elétricas deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO. Toda a instalação elétrica deverá ser executada, conforme as especificações em projeto.

O sistema elétrico consiste em uma entrada de energia elétrica existente, com quadro de medição geral (QM1), onde caberá à CONTRATADA fazer a instalação de energia do (QM1) até o novo quadro de distribuição (QD1), com disjuntor geral (50A), juntamente com os outros disjuntor conforme o projeto elétrico, rele fotoelétrico para acionamento da iluminação da praça e da iluminação da quadra sintética o qual será ligada através de disjuntor no quadro de distribuição.

A execução dos serviços deverá seguir estritamente o projeto elétrico, os eletrodutos serão do tipo corrugado de 3/4", (40mm) subterrâneo.



7



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Poste de Iluminação

| | | |
|---|---|--|
|  |  | <p>Poste metálico altura: 4,10 metros.</p> <p>Iluminação em LED, com fluxo luminoso igual ou superior á 22500 lumens. Eficiência dos LED's de 150 lm/w ou superior, referência similar ou equivalente a FIBROMETAL DO BRASIL.</p> <p>Forma de execução: Poste chumbado em concreto, conforme especificações do fabricante. Compactação do solo. Assentamento de caixa de passagem blindada sobre lastro de brita, com haste de cobre de aterramento. Fixação da luminária no poste, instalação dos fios e cabos elétricos com isolamento anti-chama 750V entre a caixa de passagem e a luminária pelo interior do poste.</p> |
|---|---|--|

Os materiais empregados para execução das instalações elétricas deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO.

INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIA

Será executado o sistema de calha na cobertura da edificação do pavilhão existente. Sendo estas calhas em chapa de aço galvanizado com corte de 100 cm fixadas na lateral da cobertura, com os tesos propostos, conforme as especificações em projetos.

Estes por sua vez desaguará em prumadas de decida com diâmetro de 100mm que serão fixadas na alvenaria da edificação, por meio de fita metálica parafusada com distancias não inferior a 50 cm, e entrarão em solo com inclinação mínima de 2%, desaguardo em uma tubulação de tubo de PVC com diâmetro de 150mm, sendo está tubulação enterrada no terreno, conduzindo até a sarjeta do meio-fio da rua.

PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



As paredes serão primeiramente lixadas a fim de garantir uma superfície plana e sem ondulações ou marcas superfícies, após emaciadas com um fundo nivelador e pintadas com duas demãos de tinta látex acrílica ou em local onde a pintura e de textura uma demão, devendo ser boa qualidade. As cores a serem empregadas serão designadas pela Prefeitura Municipal.

Antes da execução a eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Obs.: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O solo que recebera a grama esmeralda, deve ser preparado com finalidade de proporcionar condições adequadas ao plantio. Onde o terreno deve ser limpo de material indesejável nele existente, como pedras, restos de construção, madeiras e quaisquer outros detritos.

O Plantio de grama esmeralda, deve ser da seguinte forma após a instalação dos primeiros rolos ou placas de grama, deve se seguir um alinhamento de modo que fique bem uniformes e unidas as placas de gramas, e um nível padrão entre uma placa e outra de grama sem ondulações. Após o plantio irrigar a grama para o melhor desenvolvimento de pega da grama.



4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

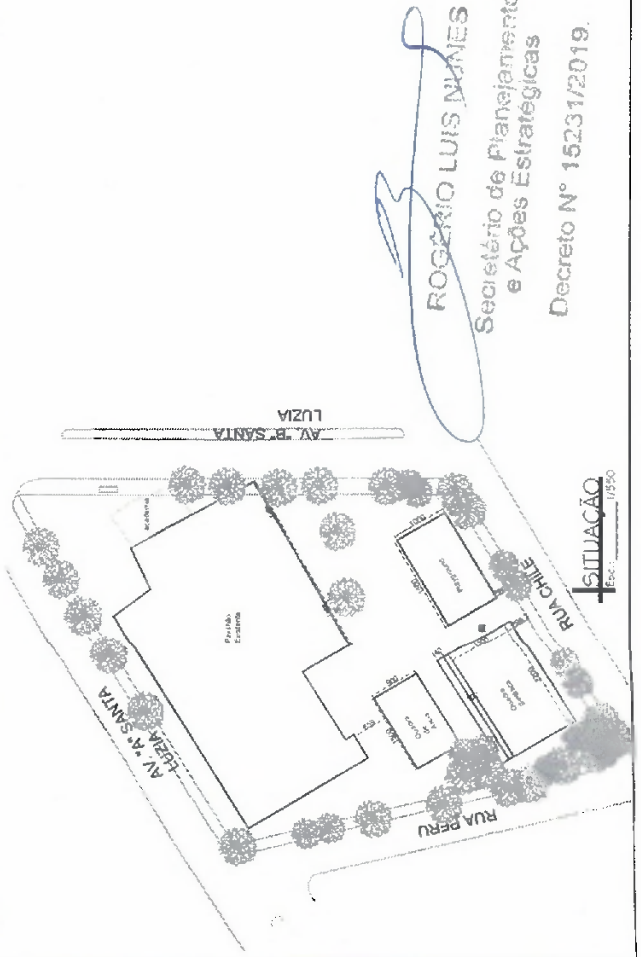
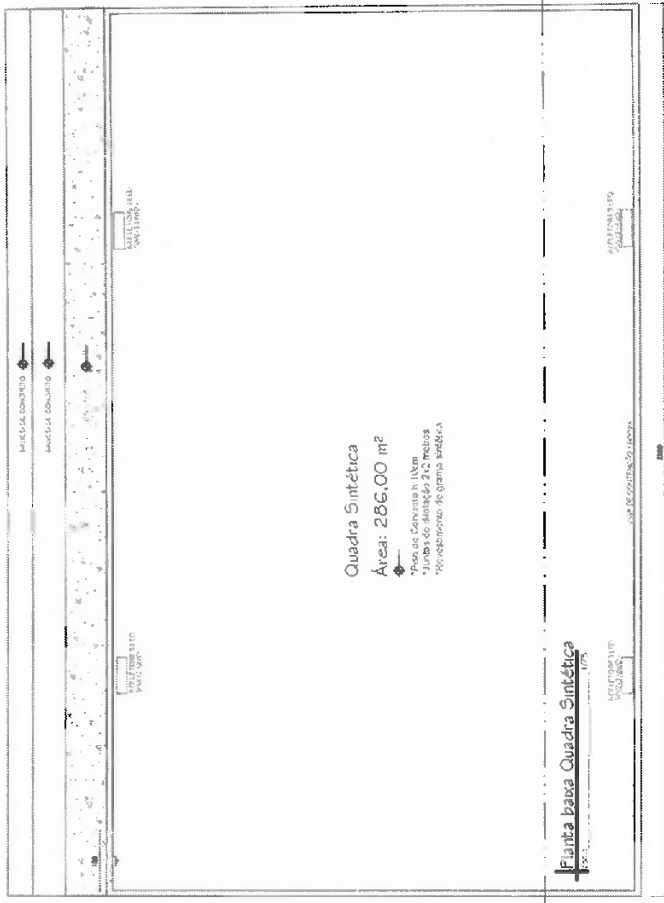
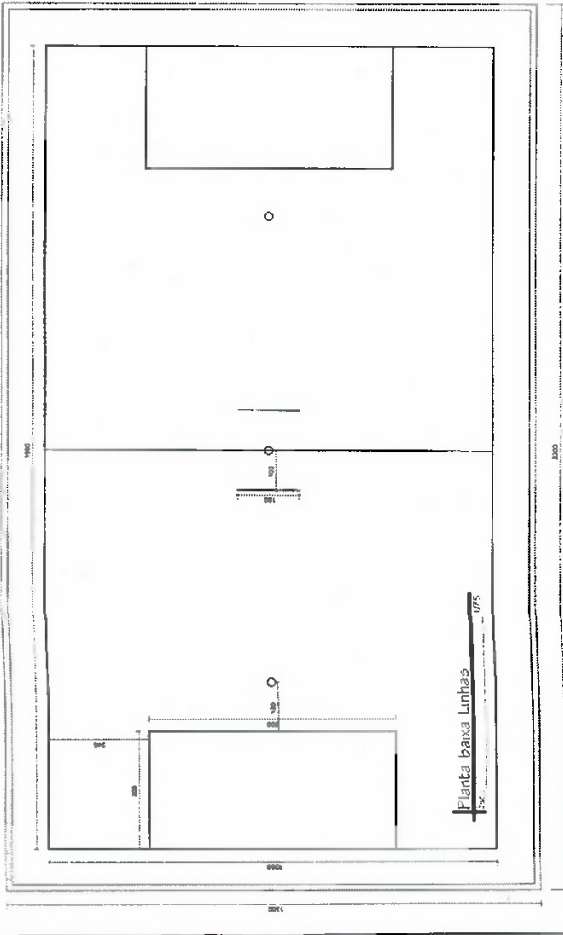
Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

5.0 - SERVIÇOS FINAIS

A limpeza final para entrega da obra ficará por conta da empreiteira, que deve remover qualquer detrito nela existente, bem como limpar as paredes, pisos, forros, vidros e outros, deixando a obra em plenas condições de operacionalidade.


Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D

Dois Vizinhos – PR, Janeiro de 2020.

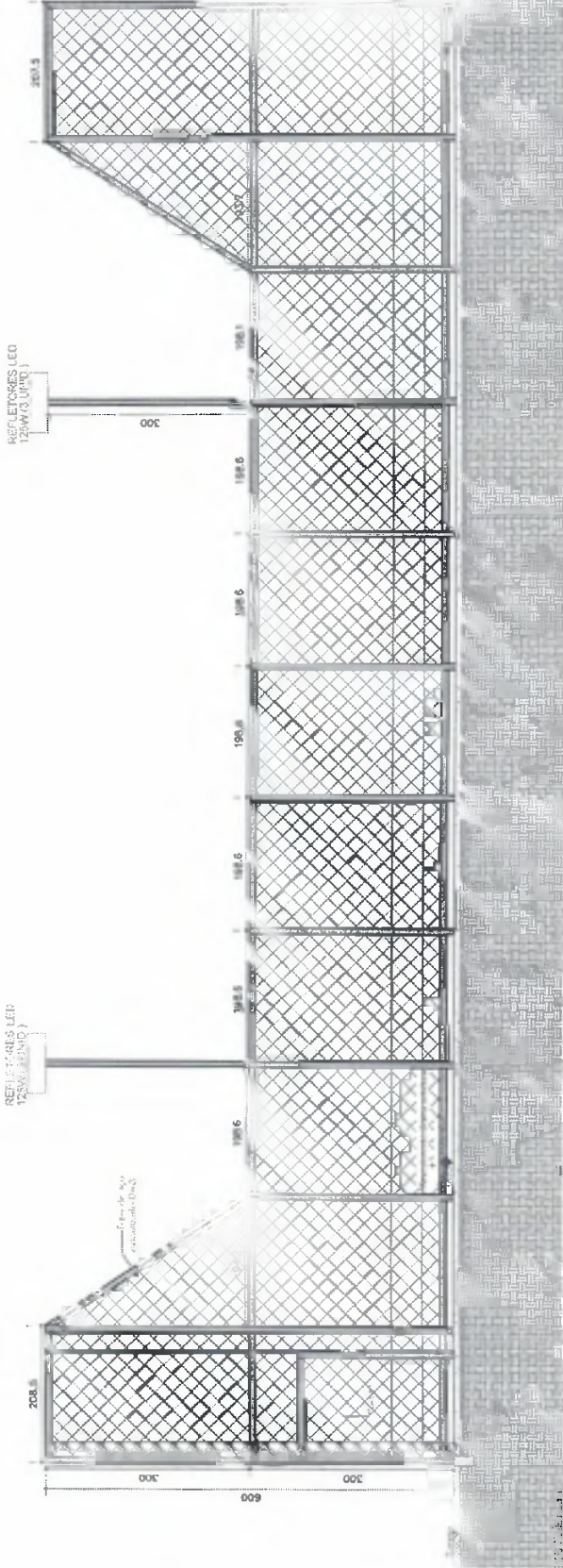


Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

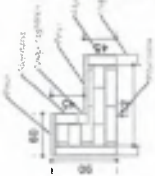
ROGÉRIO LUIS MANES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

| | |
|---|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | |
| Administração 2017 / 2020 | |
| 01/04 | ARQUITETÔNICO |
| 553,90 m² | JANEIRO / 2020 |
| PRACA SANTA LUZIA | |
| PLANTA BAIXA - QUADRA SINTETICA | |
| PLANTA BAIXA - LINHAS | |
| SITUAÇÃO | |
| AVENIDA SANTA LUZIA, BARRIO SANTA LUZIA | |
| DDS VIZINHOS | |
| PARAMA | |
| INDICADA | |

Juscélino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D

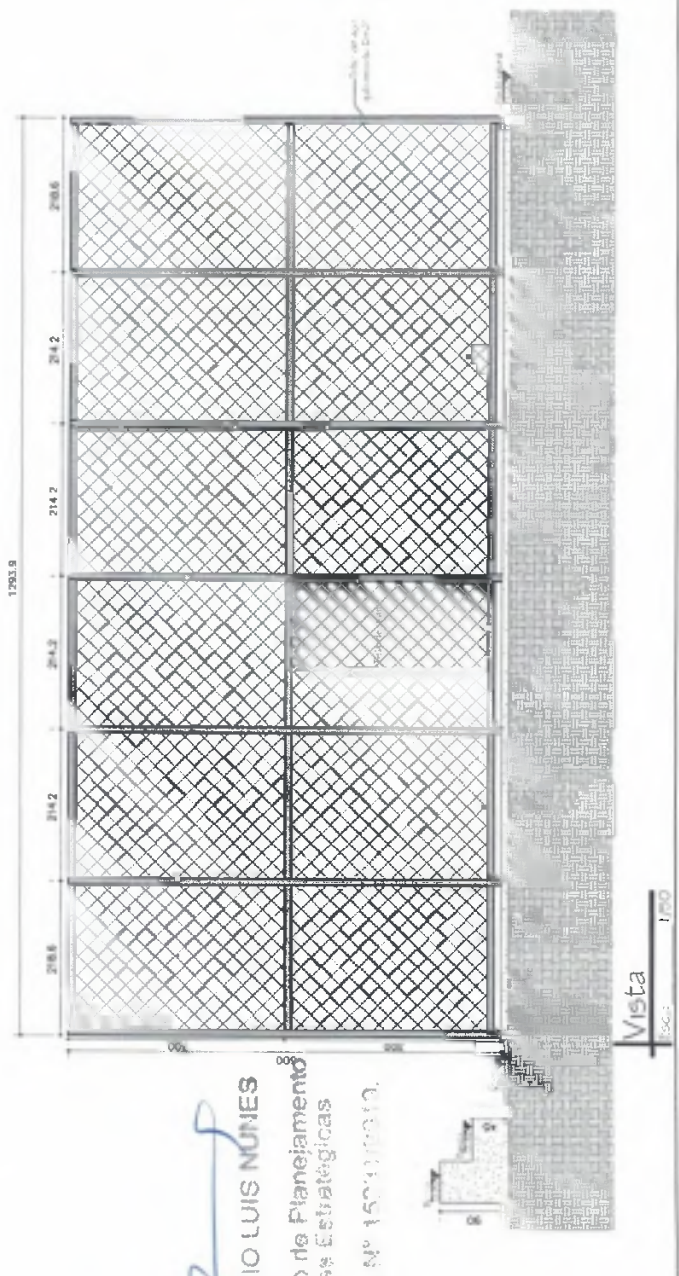


Corte A-A - Quadra Sintética
 Escala 1:50



ROGERIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto Nº 150/2010.

| | |
|---|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | |
| Administração 2017 / 2020 | |
| PRACA SANTA LUZIA | 02/04 |
| CORTE - AA - QUADRA SINTETICA | ARQUITETÓNICO |
| VISTA - QUADRA SINTETICA | 653.80 m² |
| AVENIDA SANTA LUZIA, BAIRRO SANTA LUZIA | JANEIRO / 2020 |
| DOIS VIZINHOS | INDICADA |
| PAGARÁ | |



Vista
 Escala 1:50



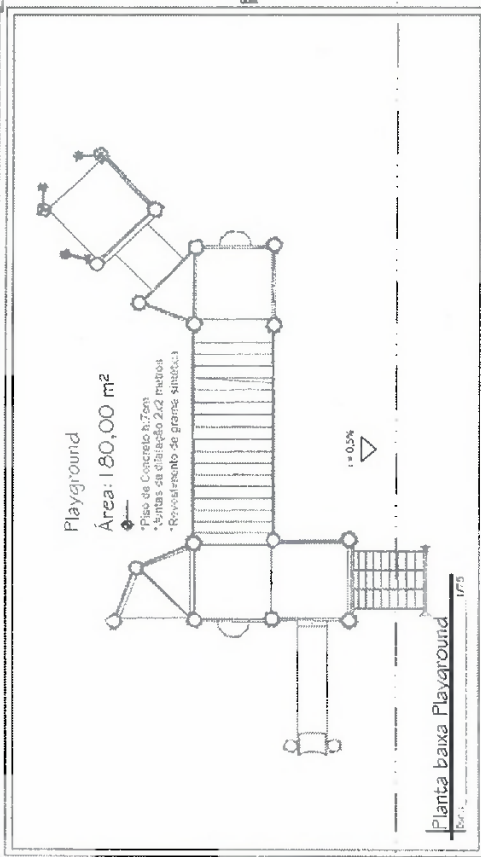
Corte A-A' - Playground

Escala: 1/50

Luiz Nunes
LUIS NUNES
 Engenheiro de Planejamento
 e Análises Estratégicas

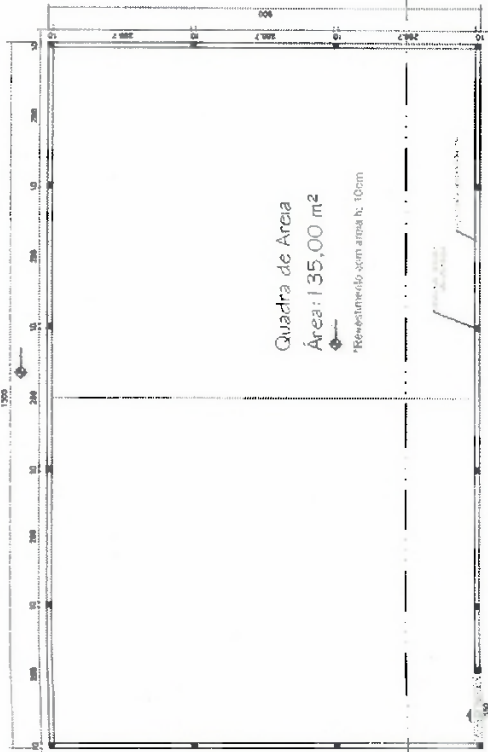
Decreto Nº 15231/2019.

Juscélio Thomaz
Juscélio Thomaz
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D



| | |
|-----------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL | |
| Administração 2017 / 2020 | |
| PROPOSTA | 03/04 |
| PROJETO | ARQUITETÔNICO |
| VALOR ESTIMADO | 653,80 m ² |
| DATA DE CRIAÇÃO | JANEIRO / 2020 |
| TIPO DE PROJETO | INDICADA |
| LOCALIZAÇÃO | AVENIDA SANTA LUZIA, BARRIO SANTA LUZIA |
| MUNICÍPIO | DOIS VIZINHOS - PARANÁ |

Juscélio Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



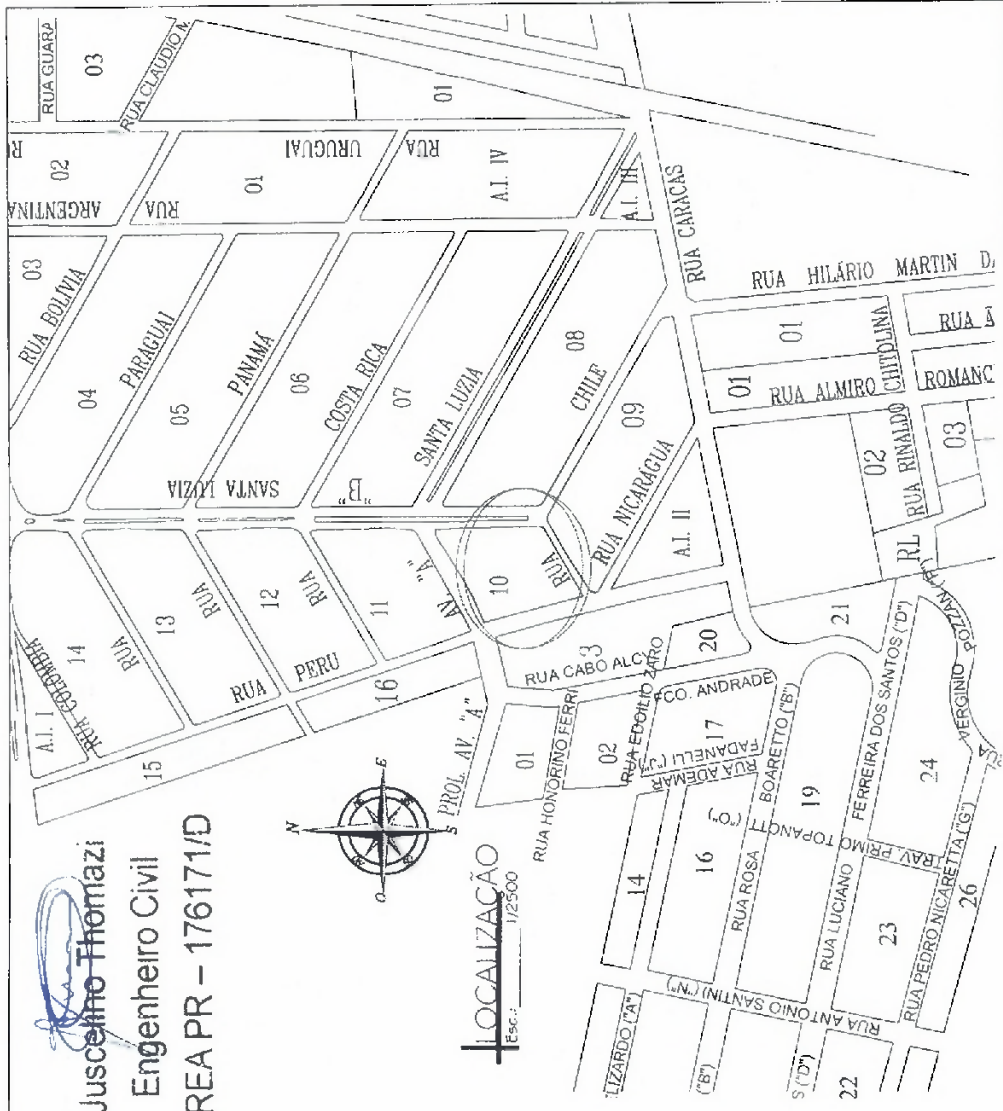
Planta baixa quadra de vôlei
 Esc.: 1/75

ROGÉRIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto Nº 16231/2019.

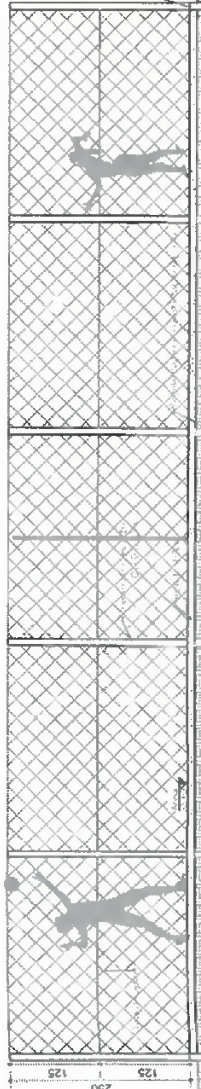
Corte A-A' - Quadra de Vôlei
 Esc.: 1/150



LOCALIZAÇÃO
 Esc.: 1/2500



| | |
|-----------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL | |
| Administração 2017 / 2020 | |
| PROJETO Nº | 04/04 |
| TIPO DE PROJETO | ARQUITETÔNICO |
| ÁREA TOTAL | 653,80 m² |
| DATA DE EMISSÃO | JANEIRO / 2020 |
| LOCALIZAÇÃO | PRACA SANTA LUÍZA |
| INDICADA | PLANTA BAIXA - QUADRA DE VÔLEI CORTE - A-A' - QUADRA DE VÔLEI |
| INDICADA | AVENIDA SANTA LUÍZA, BAIRRO SANTA LUÍZA |
| INDICADA | DOIS VIZINHOS |
| INDICADA | PARANÁ |



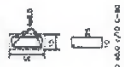
RESUMO DO AÇO VIGAS DE CONTENÇÃO QUADRA SINTÉTICA

| CASO | DIAM | C TOTAL (m) | PESO (kg) |
|-------------------|------|-------------|--------------|
| CASO 01 | 6,0 | 192,00 | 10,00 |
| CASO 02 | 5,0 | 355,20 | 10,24 |
| CASO TOTAL | | | 20,24 |

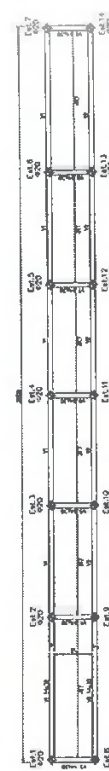
Concreto (C-20) = 3,15m³
 Formas = 42,34m²
 Escorço = 4,27m³

Estaca armada com 14x14
 Profundidade 1,5 metro B=20cm
 São Borçama

SEÇÃO VIGAS DE CONTENÇÃO ESC 1 / 25



Detalhe Escala 1/50



VIGA BALDRAME ARQUIBANCADA
 Escala 1/75
 Nivel 00

SEÇÃO VIGAS DE CONTENÇÃO SUPERIOR ESC 1/25

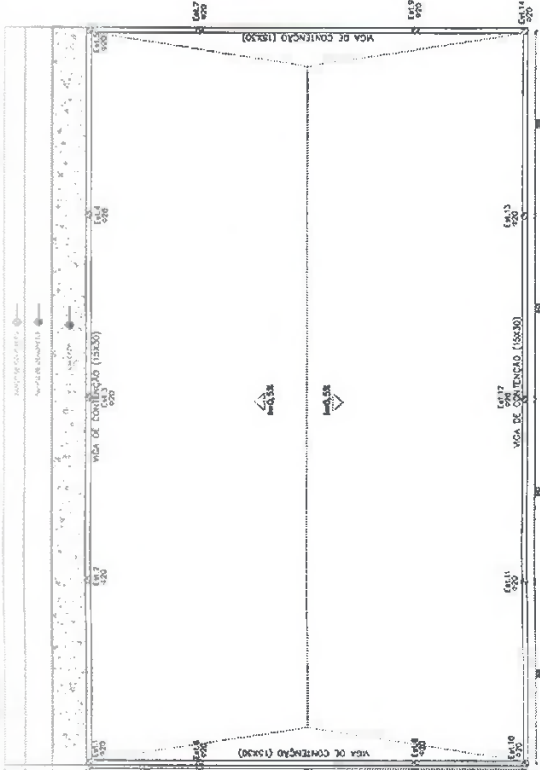


RESUMO DO AÇO VIGAS ARQUIBANCADAS

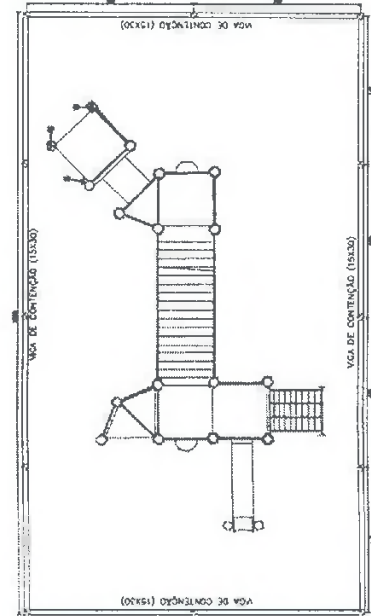
| CASO | DIAM | C TOTAL (m) | PESO (kg) |
|-------------------|------|-------------|--------------|
| CASO 01 | 6,0 | 337,50 | 11,87 |
| CASO TOTAL | | | 11,87 |

Concreto (C-20) = 2,6m³
 Formas = 42,34m²
 Escorço = 3,98m³

Estaca armada com 14x14
 Profundidade 1 metro B=20cm
 São Borçama



PLANTA FORMAS VIGA DE CONTENÇÃO
 Quadra Sintética
 NIVEL 0,10
 Escala 1 / 75



PLANTA FORMAS VIGA DE CONTENÇÃO
 Playground
 NIVEL 0,10
 Escala 1 / 75

RESUMO DO AÇO VIGAS DE CONTENÇÃO

| CASO | DIAM | C TOTAL (m) | PESO (kg) |
|-------------------|------|-------------|---------------|
| CASO 01 | 8,0 | 224,00 | 88,16 |
| CASO 02 | 5,0 | 448,00 | 68,99 |
| CASO TOTAL | | | 157,15 |

Concreto (C-20) = 2,52m³
 Formas = 23,52m²
 Escorço = 2,52m³

Estaca armada com 14x14
 Profundidade 1 metro B=20cm
 São Borçama

RODRIGO LUIS MINES
 Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
 Decreto N° 15231/2019.

Juscelino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D

PLANTA FORMAS VIGA DE CONTENÇÃO
 Quadra de Aéreo
 NIVEL 0,10
 Escala 1 / 75

RESUMO DO AÇO VIGAS DE CONTENÇÃO

| CASO | DIAM | C TOTAL (m) | PESO (kg) |
|-------------------|------|-------------|---------------|
| CASO 01 | 6,3 | 192,00 | 47,04 |
| CASO 02 | 5,0 | 355,20 | 54,70 |
| CASO TOTAL | | | 101,74 |

Concreto (C-20) = 1,44m³
 Formas = 28,80m²
 Escorço = 1,57m³

Estaca armada com 14x14
 Profundidade 1 metro B=20cm
 São Borçama

PREFEITURA MUNICIPAL
 Administração 2017 / 2020

01/01
 ESTRUTURAL
 653,00 m²
 JANEIRO/2020

RESUMO DE AÇO
 PLANTA FORMAS VIGA BALDRAME
 DETALHE
 BARRO SANTA LUIZA
 DADOS ABRIL - PARANÁ





Município de Dois Vizinhos



D-005/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Valor total: R\$ 264.882,35

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 004/2020

Dotação Despesa: Secretaria de Educação/Departamento de Esportes

Fonte de recurso: Livre.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Iris Cristina Bertolini

Iris Cristina Bertolini

Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 13/01/2020

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO: ORIG: APL/ DES/DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 27.812.0009.1057 OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 02860 E 00000 0000010700300 Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Total Geral | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |

Handwritten signature and date: 13/01/2020

Handwritten signature

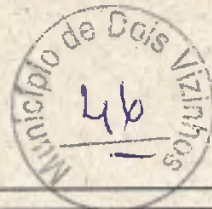
Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 13/01/2020
 Contas de despesa: 2390





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 5/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página: 1

Solicitação
Número 5 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 13/01/2020 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código 727-7 Nome Rogerio Luis Nunes Processo Gerado
Número 7/2020

Local
Código 43 Nome SEC PLANEJAMENTO

Órgão
Nome 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS Pagamento
Forma

Entrega
Local Prazo
Dias

Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

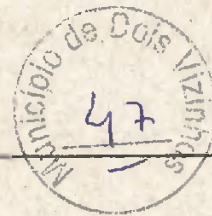
Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39,

Iris Cristina Bertolini



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 5/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 4 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 7 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Raul Zanella

SUPLENTE DE FISCAL: Marcio Trentini

EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÕES ELETRICAS), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular.

Iris Cristina Bertolini



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 5/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página 3

(Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente, deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a

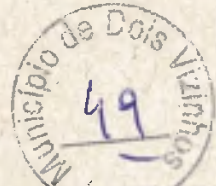
Iris Cristina Bertolini



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 5/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da Lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- seguro garantia;
- carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

Iris Cristina Bertolini



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 5/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página 5

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação; por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa:

Conforme CI-004/2020 da Secretaria de Planejamento

| Lote | | | | |
|--------------|--|---------|------------|-----------------------------|
| 001 Lote 001 | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Valor |
| | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| | 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | | | |
| | 27.812.0009-1057 OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| | 02990 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | Do Exercício |
| 034045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA | UN | 1,00 | 264.882,35 |
| | Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. | | | |
| | Local da Obra: Avenida Santa Luzia - Bairro Santa Luzia | | | |
| | Área a construir: 653,80m ² | | | |
| | Tipo de Obra: Área de lazer | | | |
| | | | | Total da dotação 264.882,35 |
| | | | | TOTAL ~ 264.882,35 |
| | | | | TOTAL GERAL 264.882,35 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | |
|---------------------------------|------------|
| 07.003.27.812.0009.1057 | 264.882,35 |
| Cod 02990 Fonte 00000 G.Fonte E | 264.882,35 |

Iris Cristina Bertolini

Iris Cristina Bertolini
Emissor



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 004/2019

Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **Contratação de empresa para a execução de construção de área de lazer no bairro Santa Luzia no Município de Dois Vizinhos.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

| | | | |
|---|---------------------------------------|--|-------------------------------|
| Tomada de Preços nº 004/2020 | | Data de Abertura: 03/02/2020 às 8:00 | |
| Objeto | | | |
| Contratação de empresa para a execução de construção de área de lazer no bairro Santa Luzia no Município de Dois Vizinhos. | | | |
| Valor Total Estimado da Licitação | | | |
| R\$ 264.882,35 (duzentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). | | | |
| Visita Técnica | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação | Lic. Exclusiva ME/EPP? |
| Opcional | CONTRATO | MENOR PREÇO GLOBAL | NÃO |
| Documentos de Habilitação (Veja item 8)* | | | |
| Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica | | Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAUCFT- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada | |
| * O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada. | | | |
| Reserva de Cota ME/EPP? | ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO | Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
| NÃO | SIM | Até 5 dias antes da abertura | Até 2 dias antes da abertura |
| Justificativa do processo | | | |
| A ampliação da área de lazer para os munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida através da realização de atividades físicas, esportivas e recreativas. | | | |



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

Processo n.º 010/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 03 de fevereiro de 2020 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 00 minutos do dia 03 de fevereiro de 2020.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e a Departamento de Gestão Urbana, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:



- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 264.882,35 (duzentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme descrito na tabela abaixo:



Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | Un | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---|------|----|--------------|--------------------|
| 1 | 34045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local da Obra: Avenida Santa Luzia - Bairro Santa Luzia Área a construir: 653,80m ² Tipo de Obra: Área de lazer | 1,00 | UN | 264.882,35 | 264.882,35 |
| TOTAL | | | | | | 264.882,35 |

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável



legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4**).

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA, CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

***Execução de estrutura de concreto armado e instalações elétricas**

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

*** Execução de estrutura de concreto armado e instalações elétricas**

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope I

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;



8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **8 horas e 00 minutos do dia 03 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **8 horas e 00 minutos do dia 03 de fevereiro de 2020**, na forma e sequência que se segue:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel A-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.



- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (**Conforme modelo**).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo – Anexo VII**).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 004/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo**).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (**a, b, c, ou d**) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das



mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente inexecutável, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.



11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.



13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

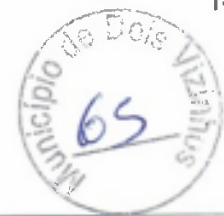
14.2. O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.



15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Documento Equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana e pela Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado como suplente.



17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo máximo para execução da obra é de 4 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de despesa | Funcional Programática | Destinação do recurso |
| 2020 | 02030 | 06.009.06.182.0003.2040 | 00515 |

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).



20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do**

Contrato;

- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá**

constar o número do Contrato;

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.



Município de **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



- 20.6.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.
- 20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- 20.9.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.
- 20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.
- 20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.
- 20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.
- 20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1.** Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2.** Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3.** Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos na construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto a sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.



24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**28. FORO**

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente.

29.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

ANEXO 1**CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)**



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do
presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade
nº.....de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo
Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2020**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

() NOTA: APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO
POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

CPF nº

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº, E-mail....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 004/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$**..... e de **Material R\$**.....

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Documento Equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Nono

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 4 (**quatro**) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 2020 | 02030 | 06.009.06.182.0003.2040 | 00515 |

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do**

Contrato:

- alvará de construção;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá**

constar o número do Contrato;

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro,

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos na construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto a sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle bem como a gestão do contrato será feita pelo Sr. Rogerio Luis Nunes e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 004/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social
CNPJ N.º

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 004/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2020.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico

Departamento de Gestão

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2020.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

Empresa:....., CNPJ:

endereço:.....

Responsável legal:, CPF:

1- O senhor....., CPF nº CREA/CAU/CFT nº será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU/CFT do Paraná, na assinatura do contrato.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a ART/RRT ou documento equivalente de **Execução** – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

13- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

| | Nome do Funcionário | Número do CBO |
|----|---------------------|---------------|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |

14- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

....., de 2020.

Local e Data

 Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALORES

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**

Empresa:....., Responsável legal:

CPF: CNPJ:

Endereço:.....

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %).



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.



PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de construção de área de lazer no Bairro Santa Luzia no Município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação é de R\$ R\$ 264.882,35 (duzentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

A vigência do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

O prazo para a execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de despesa | Funcional Programática | Destinação do recurso |
| 2020 | 02990 | 07.003.27.812.0009.1057 | 00000 |

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer



referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 15 de janeiro de 2020.

Kelin Ghizzi OAB/PR 41.860
Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de construção de área de lazer no bairro Santa Luzia no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 264.882,35 (duzentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020.

Kaul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 264.882,35 (duzentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

01120042

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO LAGO DOURADO, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de fevereiro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 440.039,02 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e nove reais e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

01120043

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 005/2020

| | |
|---------------------------|--|
| Ata de Registro de Preços | 004/2020, Pregão Eletrônico nº 1.000/2019. |
| Empresa | Clinica de Cardiologia Dois Vizinhos LTDA, CNPJ nº 12.567.819/0001-83. |

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

01120044

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.882/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO NA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 065/2019 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|-----|--|--------------------|
| 137 | A. M. MENDES ACESSÓRIOS EPP | 06.009.600/0001-05 |
| 136 | BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP | 17.450.564/0001-29 |
| 139 | MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI – EPP | 11.033.080/0001-17 |
| 140 | NACIONAL PNEUS EIRELI EPP | 27.879.590/0001-20 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

01120045



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(LAN Nº 8.666/2019 - Lei 12.322/10)

Table with columns for item number, description, unit, and price. Includes items for 'Materiais de limpeza', 'Material de construção', and 'Material de escritório'.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Multiple official notices from the Municipality of Dois Vizinhos, including procurement for cleaning services, construction, and a public meeting for CTG Herdeiros da Tradição.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Multiple official notices from the Municipality of Dois Vizinhos, including procurement for cleaning services, construction, and a public meeting for CTG Herdeiros da Tradição.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|---|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 | | |
| Modalidade* | Tomada de Preços | | |
| Número edital/processo* | 004 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0299007003278120009105700000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 264.882,35 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 15/01/2020 | Data Registro | 16/01/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 03/02/2020 | Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de construção de área de lazer no bairro Santa Luzia no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 264.882,35 (duzentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

____/____/____ a ____/____/____.



Município de Dois Vizinhos



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Objeto: **Contratação de empresa para a execução de construção de área de lazer no bairro Santa Luzia no Município de Dois Vizinhos.**

1. Em virtude de erro material, fica alterada dotação informada para a Tomada de Preços 003/2020.

Onde se lê:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de despesa | Funcional Programática | Destinação do recurso |
| 2020 | 02030 | 06.009.06.182.0003.2040 | 00515 |

Leia-se:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de despesa | Funcional Programática | Destinação do recurso |
| 2020 | 3980 | 09.002.15.451.0016.1071 | 00000 |

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito